



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM N° 1639, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Arquivamento de Pleitos de Incentivos Fiscais geridos pela SUDAM

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso II e XX , e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.001262/2023-07 ; resolve:

Art. 1º - Arquivar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 84.447.804/0001-23, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pelo fato de não ter sido possível ratificar a Capacidade Real Instalada da atividade produtiva objeto do pleito em virtude das inconsistências apontadas e, consequentemente, impossibilitando constatar o atendimento ao disposto no §3º do Art. 13 do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.000409/2024-14;

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85, localizada em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não ter sido apresentada documentação comprobatória dos quantitativos de consumo dos recursos escolhidos e também por não terem sido apresentados elementos suficientes para caracterizar processo de modernização da unidade produtiva da empresa, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.001829/2024-18.

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa LAJEADO ENERGIA S.A, CNPJ: 03.460.864/0002-65, localizada em Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não ter sido apresentada documentação obrigatória para continuidade do processo junto a esta SUDAM, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.001689/2024-88.

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Ampliação, apresentado pela Empresa AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS BIA LTDA, CNPJ: 35.813.045/0001-60,

localizada em Taguatinga, Estado do Tocantins, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não haver pleito anteriormente aprovado nesta SUDAM, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.001940/2025-95.

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa INVESTCO S.A, CNPJ: 00.644.907/0001-93, localizada em Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, em virtude da não observação ao previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, processo nº 59004.001688/2024-33.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 19/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 19/12/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 19/12/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 19/12/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 19/12/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0722566** e o código CRC **2A109DC5**.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretoria de gestão de Fundos, de Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Referência: Processo nº 59004.001262/2023-07

SEI nº 0722566